



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

PROJETO DE LEI N.º 031/2019

Autor: Ver. Edilson dos Anjos Carvalho - PP

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 10158 Livro 07 fls. 38
data 01/07/19 hora 08:45
Fim da sessão
Assinatura

Dispõe sobre denominação da Casa de Velório de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências”

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A casa de velório do município de Pontal do Araguaia-MT, localizada no bairro Luzia Maria de Moraes passa a denominar-se de IOLANDA DIAS TRINDADE.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 01 de julho de 2019.

**EDILSON DOS ANJOS CARVALHO
VEREADOR - PP**

C.M.Pontal do Araguaia-MT
Ver. Mara Rubia Vergílio Jacinto
1ª Secretaria



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, tem por objetivo, fazer uma justa e singela homenagem, a Sr^a Iolanda, pioneira de nosso município, desde 1986, morando aqui. Esposa do Sr. Epaminondas dos Santos Trindade (falecido), com quem teve 13 (treze) filhos.

Plenário das Deliberações, em 01 de julho de 2019.


**EDILSON DOS ANJOS CARVALHO
VEREADOR - PP**

provado por unanimidade
em 01/07/19
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT


C.M. Pontal do Araguaia-MT
Ver^a. Mara Rubia Vergílio Jacinto
1^a Secretaria